



**1º TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.11.19.001**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.11.19.001, INTITULADO DE CONTRATO DE CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA DA E.M.E.F 04 DE OUTUBRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, assinado entre SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/n, São Pedro, Tamboril/CE, CEP: 63750000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, através da Secretaria da Educação, representada pelo Sr. Antonio Fábio Ferreira de Souza, infra firmada, doravante de CONTRATANTE e, do outro lado à empresa: STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com endereço à sediada na Rua Alfredo Terceiro, nº 500, Centro, Boa Viagem/CE, CEP: 63.870-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.788.024/0001-45, representada por Sr. George Dantas da Costa, portador do CPF/MF nº 139.499.854-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato 2024.11.19.001, decorrente do processo licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2024/CP, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA DA E.M.E.F 04 DE OUTUBRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 104, inciso I alínea “b” do art. 124, art. 125, ambos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. O presente termo aditivo suprime ao valor global do objeto contratual em R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), passando do valor R\$ 2.763.832,70 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para o valor Global de R\$ 2.763.832,35 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) conforme documentos, anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de complementar o cumprimento os serviços da secretaria da Educação, de modo a corrigir o objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a redução/adiação sobre o contrato, podendo a Administração impô-la ao contratado na avanca do instrumento contratual.

3.2. Enfatizo e invoco ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município, que busca principalmente economicidade e melhor atendimento das necessidades básicas da população do município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e





**Tamboril**  
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
7903  
FLS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Estando acertados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril/CE, 27 de janeiro de 2025.

*Antônio Fábio Ferreira de Souza*

ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

GEORGE DANTAS DA COSTA:13949985468 Assinado de forma digital por GEORGE DANTAS DA COSTA:13949985468

STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
CNPJ/MF N° 03.788.024/0001-45  
George Dantas da Costa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01.

NOME: *Maria Soares de Souza*  
CPF: *619996002302*

02.

NOME: *Brinilde de Loura Souza Brinijo*  
CPF: *007.950.573-26*



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N  
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



[www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br)  
[gabinete@tamboril.ce.gov.br](mailto:gabinete@tamboril.ce.gov.br)